



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 001

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.333, de 14 de março de 1.983.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado a atender despesa com desapropriação e construção do cemitério local.

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

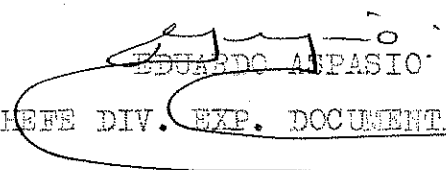
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de março de 1.983.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO